**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2020 FMAS**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 01/2020 FMAS**

O **Município de Braço do Trombudo**, por meio do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 11.481.782/0001-44, estabelecida à Rua Leopoldo Joenck, 119, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Nildo Melmestet**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que esta efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e nos decretos nº 026/2020, 032/2020, 037/2020 e 042/2020 que estabelecem medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências no âmbito do Município de Braço do Trombudo/SC, para aquisição de 100 cestas básicas a serem distribuídas as famílias em estado de vulnerabilidade/necessidades residentes no Município de Braço do Trombudo/SC, a contratação da empresa **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ n° 85.789.782/0025-10, com sede na Rua Duque de Caxias, 184, Bairro Centro, Braço do Trombudo/SC, a serem distribuídas as famílias em estado de vulnerabilidade/necessidades residentes no Município de Braço do Trombudo/SC conforme critérios da avaliação da Secretaria Municipal da Assistência Social, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. **FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 24: É dispensável a licitação:

*“ II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*[*(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9648cons.htm#art24ii)*.”*

1. **OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a aquisição de 100 cestas básicas a serem distribuídas as famílias em estado de vulnerabilidade/necessidades residentes no Município de Braço do Trombudo/SC.

1. **JUSTIFICATIVA**

3.1 - Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório para aquisição de 100 cestas básicas a serem distribuídas as famílias em estado de vulnerabilidade/necessidades residentes no Município de Braço do Trombudo/SC, ocorre que no município de Braço do Trombudo através da Secretaria de Assistência Social a qual assiste as famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade e necessidades as quais faz-se necessário a entrega de cestas básicas mensalmente para dar a estas famílias o mínimo de dignidade para sua mantença e sobrevivência. Considerando que o processo licitatório anterior venceu e tendo em vista ainda de que encontramo-nos em estado de emergência devido ao combate a pandemia do COVID-19, o que impossibilitou a realização de novo processo licitatório.

3.2 **Justificativa da escolha da empresa:** a escolha da empresa se justifica por ser a empresa especializada no ramo de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, e apresentou o melhor orçamento de acordo com a pesquisa de preços feita pela Secretaria municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo/SC.

1. **HABILITAÇÃO**

4.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

**4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.

h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

1. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O Município pagará a **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ n° 85.789.782/0025-10, pelas cestas básicas, o valor total de R$ 12.878,00 (doze mil e oitocentos e setenta e oito reais). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento do produto acompanhado da Nota Fiscal, a entrega será efetuada de forma escalonada conforme a necessidade, até esgotar a quantidade contratada.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da presente dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

2.103.3390.00 - 0 - 08/2020 - Manutenção das Atividades Comunitárias - Aplicações diretas.

1. **VIGÊNCIA**

7.1 - O presente edital de Dispensa terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até permanecer o estado de calamidade em virtude do COVID-19.

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

8.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.3 – Será de obrigação da CONTRATADA fazer a entrega das cestas básicas ás famílias contempladas, conforme autorização da Secretaria da Assistência Social.

8.4 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.5 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

8.6 – A CONTRATADAdeverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Dispensa de Licitação n° 1/2020.**

Braço do Trombudo, 16 de abril de 2020.

**Nildo Melmestet**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2020 FMAS**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 01/2020 FMAS**

**ATO DECLARATÓRIO**

**OBJETO**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a aquisição de 100 cestas básicas a serem distribuídas as famílias em estado de vulnerabilidade/necessidades residentes no Município de Braço do Trombudo/SC.

**PARECER:**

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração a orientação da Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e nos decretos nº 026/2020, 032/2020, 037/2020 e 042/2020 que estabelecem medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências no âmbito do Município de Braço do Trombudo/SC.

**DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Braço do Trombudo, 16 de abril de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **Clovis Samp**Presidente da Comissão de Licitações | **Jean Carlos Correa da Costa Scharf**Membro da Comissão de Licitações |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

**Fábio Dalmarco**

|  |
| --- |
| Membro da Comissão de Licitações |

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2020 FMAS**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 01/2020 FMAS**

**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Referente:** Processo Administrativo nº 02/2020– Dispensa de Licitação nº 01/2020 FMAS

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a aquisição de 100 cestas básicas a serem distribuídas as famílias em estado de vulnerabilidade/necessidades residentes no Município de Braço do Trombudo/SC.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, Sr. **NILDO MELMESTET**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 24, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e nos decretos nº 026/2020, 032/2020, 037/2020 e 042/2020 que estabelecem medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências no âmbito do Município de Braço do Trombudo/SC.

Considerando a necessidade de aquisição dos materiais acima especificados;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 01/2020 FMAS, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a conseqüente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

**FORNECEDOR: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ n° 85.789.782/0025-10, com sede na Rua Duque de Caxias, 184, Bairro Centro, Braço do Trombudo/SC.

**VALOR:** valor total de R$ 12.878,00 (doze mil e oitocentos e setenta e oito reais). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento do produto acompanhado da Nota Fiscal, a entrega será efetuada de forma escalonada conforme a necessidade, até esgotar a quantidade contratada.

Braço do Trombudo, 16 de abril de 2020.

**Nildo Melmestet**

Prefeito Municipal